



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de General Sampaio

1

Quarta-feira • 19 de Abril de 2017 • Ano II • Nº 49

Esta edição encontra-se no site: www.generalsampaio.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de General Sampaio publica:

- **Lei nº 739/2017, 19 de abril de 2017** - Altera e regulariza a composição do Conselho Municipal de saúde e da outras providencias.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



LEI Nº 739/2017, 19 DE ABRIL DE 2017.

“Altera e Regulariza a composição do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Francisco Cordeiro Moreira, Prefeito do Município de General Sampaio – CE, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Conselho Municipal de Saúde composto da seguinte forma:

I – Representante do Governo

- 1- Secretaria da Saúde- 1 Titular e 1 Suplente
- 2- Secretaria da Educação- 1 Titular e 1 Suplente
- 3- Secretaria do Desenvolvimento Social- 1 Titular e 1 Suplente
- 4- Câmara Municipal- 1 Titular e 1 Suplente.

II – Representante dos Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviços

- 1- Hospital e Maternidade Julia Jorge- 1 Titular e 1 Suplente
- 2- Profissionais de Nível Superior- 1 Titular e 1 Suplente
- 3- Profissionais de Nível Médio- 1 Titular e 1 suplente
- 4- Profissionais de Nível Fundamental- 1 Titular e 1 Suplente.

III- Representante dos Usuários

- 1- Representante de Igreja Católica- 1 Titular e 1 Suplente
- 2- Representante da Igreja Evangélica- 1 Titular e 1 Suplente
- 3- Representante da Associação de Moradores das Pedras Pretas I e II- 1 Titular e 1 Suplente
- 4- Representante da Associação do Pinda I e II- 1 Titular e 1 Suplente
- 5- Representante da Associação de São João- 1 Titular e 1 Suplente
- 6- Representante de Associação de Morada Nova- 1 Titular e 1 Suplente
- 7- Representante da associação de Vaca Brava- 1 Titular e 1 Suplente
- 8- Represente da Fundação Face Vida- 1 Titular e 1 Suplente

Artigo 2º- O Presidente do CMS- Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus pares.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da lei Nº 643/2012, de 26 de janeiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 19 DE ABRIL DE 2017.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio